



Contactos

geral@parras.pt
parras.wine

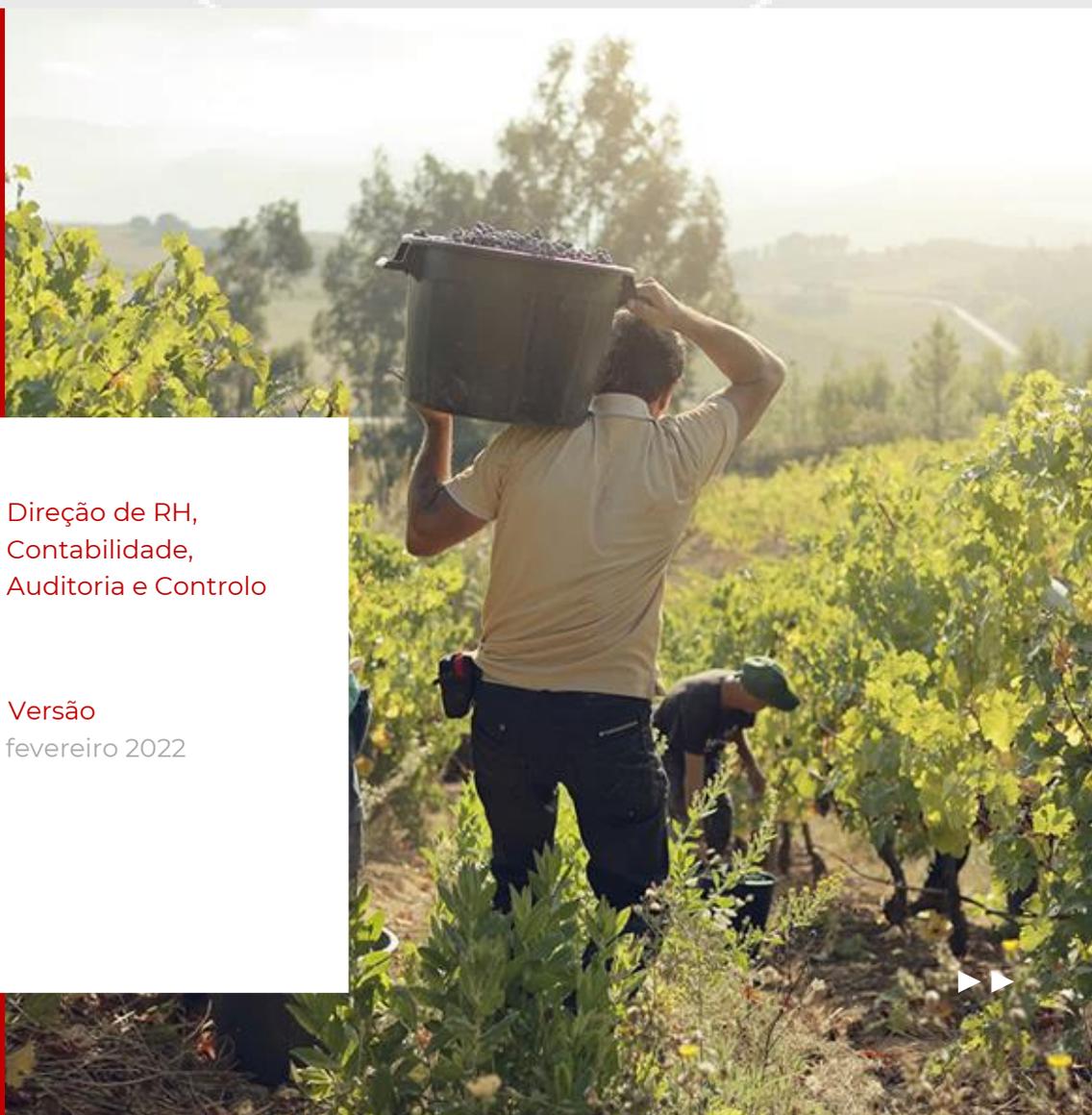
Segue-nos

facebook.com/ParrasWines
instagram.com/parraswinesportugal



Grupo Parras

Código de Ética e Conduta



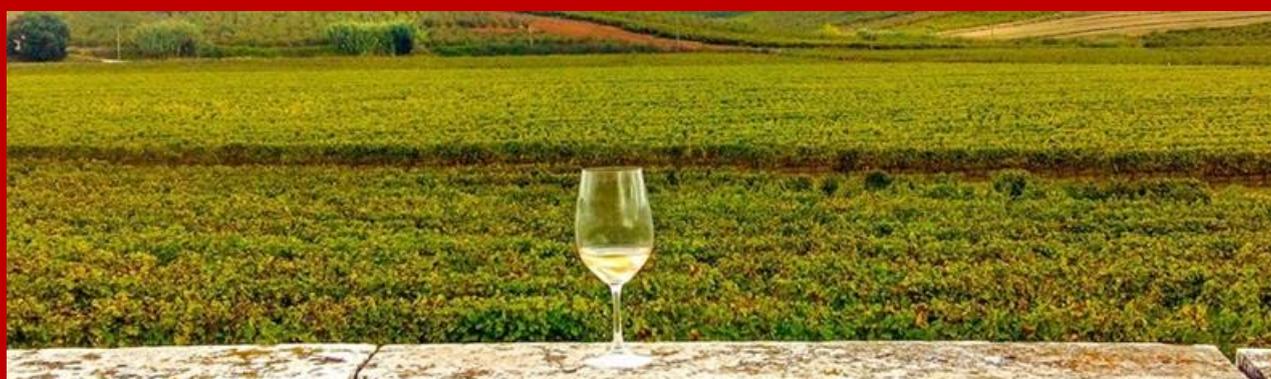
Direção de RH,
Contabilidade,
Auditoria e Controlo

Versão
fevereiro 2022



Introdução

Código de Ética e Conduta



A imagem do Grupo Parras reflete a imagem de cada um de nós que não é mais do que a soma das nossas atitudes individuais no nosso dia-a-dia.

No **Grupo Parras** ambicionamos o crescimento, contudo um crescimento de forma sustentada! Crescer para melhorar a vida dos nossos clientes, colaboradores e da sociedade envolvente.

Contudo só estaremos a cumprir os nossos objetivos e a nossa missão se este crescimento for sustentável e se as nossas atitudes acompanharem os nossos valores.

É pelos nossos comportamentos diários que somos constantemente avaliados pelos nossos clientes, fornecedores e parceiros de negócio.

O **Grupo Parras** funciona com base na confiança, transparência e no bom relacionamento com clientes, colaboradores e restantes parceiros.

Confiamos que cada um de nós assumirá um compromisso sério e sentido com este Código de Ética e Conduta.

A ação de cada um de nós faz a diferença e acredito que juntos conseguimos construir um **Grupo** que é motivo de orgulho para todos!

Índice

Introdução	02
Objetivos e Âmbito de Aplicação	04
Missão e Valores	05
Relacionamento c/ Stakeholders	06
Aplicação	12

Grupo Parras

Direção de RH,
Contabilidade,
Auditoria e
Controlo

Objetivos e Âmbito de Aplicação

Código de Ética e Conduta

O presente Código de Ética e Conduta é o documento que incorpora um conjunto de princípios que regem a atividade das empresas do Grupo Parras e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos respetivos membros dos Órgãos Sociais e por todos os Colaboradores na sua relação com clientes, fornecedores e restantes parceiros.

Este Código aplica-se também a entidades terceiras contratadas pelo Grupo Parras ou que atuem em nome de qualquer empresa do Grupo, nos casos em que estas possam ser responsabilizadas pelas suas ações.

O Código foi elaborado com o propósito de:

- ◆ Divulgar os princípios que servem de orientação à atividade das empresas do Grupo Parras e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os Colaboradores e Órgãos Sociais;
- ◆ Divulgar e promover a adoção dos princípios definidos neste Código, nomeadamente os valores do Grupo Parras nas relações dos Colaboradores e Órgãos Sociais entre si e com os restantes interlocutores.

Missão e Valores

Código de Ética e Conduta

Missão

- ◆ Produzir vinhos de qualidade superior nas principais regiões vitivinícolas de Portugal divulgando, promovendo e distribuindo uma vasta oferta de vinhos e de marcas com uma boa relação qualidade preço, marcando presença nacional e internacional.
- ◆ Apostar na produção própria e em parcerias nas regiões onde não tem ainda “terra” de forma a obter os melhores néctares de cada zona e a oferecer aos seus clientes uma variada gama de produtos e soluções;
- ◆ Prestar um serviço personalizado e dedicado que resulta da vasta experiência da equipa que forma a **PARRAS**.

Valores

- ◆ **Ética e Confiança:** criar valor baseado em relações de ética e confiança;
- ◆ **Pessoas e organização:** no Grupo Parras as pessoas estão no centro de tudo o que fazemos. Deste modo procuramos atrair os melhores através de processos de recrutamento alinhados com os valores do Grupo, desenvolver os colaboradores através de uma eficiente gestão de desempenho e formação adequada, reconhecer e recompensar desempenhos de forma justa, promover a cultura do Grupo com a participação ativa dos colaboradores e o trabalho em equipa;
- ◆ **Inovação:** a inovação está na essência dos nossos negócios, esta é a forma de conseguirmos crescer de forma continuada e sustentada;
- ◆ **Responsabilidade Social:** O Grupo Parras tem um elevado respeito pela comunidade e uma preocupação constante com a sua responsabilidade social. O Grupo organiza frequentemente eventos voluntários que promovem o bem-estar dos outros, nomeadamente através do apoio a instituições sem fins lucrativos. Exemplo disso são os eventos de Team Building Social levados a cabo anualmente – Parras - Gestos que marcam. O Grupo mantém ainda uma constante preocupação pelo ambiente.

Relacionamento com Stakeholders

Código de Ética e Conduta

Clientes

Os clientes são a razão da nossa existência, todos nós temos a obrigação de os atender da melhor forma possível.

Todos os Colaboradores e Órgãos Sociais do Grupo Parras devem ter como foco principal o desenvolvimento e manutenção de relações de confiança e empatia com os seus clientes assegurando sempre a satisfação das suas necessidades;

Na relação e contato com os clientes os Colaboradores deverão assegurar os seguintes princípios:

- ◆ Fazer por merecer a sua confiança;
- ◆ Tratar os clientes com profissionalismo, respeito e lealdade;
- ◆ Respeitar a privacidade da informação dos clientes;
- ◆ Proporcionar aos clientes produtos e serviços de excelência;
- ◆ Facultar aos clientes as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida;
- ◆ Assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas.

Colaboradores

As normas constantes deste Código devem ser aceites, compreendidas e praticadas por todos os colaboradores onde quer que estes desenvolvam a sua atividade, e independentemente da sua posição hierárquica ou das suas funções e responsabilidades.

Normas de Conduta do Grupo Parras

- ◆ Desenvolvimento pessoal e progressão na carreira: A aprendizagem é uma parte fundamental da cultura do Grupo Parras. Todos os Colaboradores são encorajados a atualizar os seus conhecimentos e a melhorar as suas competências. No Grupo Parras as promoções são baseadas no desempenho sendo este sustentado pelos resultados, comportamentos e potencial;
- ◆ Tutela de Direitos: o Grupo Parras orienta-se pelos princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais. No Grupo Parras não se admite qualquer forma de discriminação relativa a raça, género, orientação sexual, cor, religião, política, idade, origem étnica, incapacidade física ou mental ou outras;
- ◆ Trabalho infantil - O Grupo Parras mantém uma política de oposição à exploração infantil e trabalha no cumprimento da legislação aplicável cooperando com as organizações governamentais e não governamentais que perseguem estes delitos;
- ◆ Tráfico humano e escravatura - O Grupo Parras adota uma política de combate ao tráfico humano e a quaisquer indícios de escravatura cumprindo e exigindo o cumprimento da legislação aplicável e colaborando com as organizações governamentais no caso de identificação de alguma situação ilícita;
- ◆ Suborno ou Corrupção: o Grupo Parras condena quaisquer atos em que se ofereçam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem o comportamento alheio no sentido de obter vantagens para si ou para a empresa;
- ◆ Higiene e Segurança: o Grupo Parras proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos Colaboradores;
- ◆ Participação e partilha: o Grupo Parras estima e estimula a participação dos seus Colaboradores, promovendo processos eficazes de comunicação e partilha;
- ◆ Respeito pelo meio envolvente: o Grupo Parras dirige os seus negócios numa ótica de respeito pelos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

Normas de Conduta dos Colaboradores

- ◆ **Relacionamento Interpessoal:** todos no Grupo Parras devem respeitar e ser respeitados, trabalhar em equipa e manter relacionamentos saudáveis e sinceros;
- ◆ **Dever de formação:** os Colaboradores assumem o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela empresa;
- ◆ **Integridade e Lealdade:** é proibido o uso da imagem, do nome ou das marcas do Grupo Parras, para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer terceiros. No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os Colaboradores e Órgãos Sociais deverão adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e das suas marcas;
- ◆ **Responsabilidade:** os Colaboradores e Órgãos Sociais deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da sociedade através de uma utilização sensata e racional dos recursos;
- ◆ **Confidencialidade:** os Colaboradores e Órgãos Sociais estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros;
- ◆ **Informação Privilegiada e Abuso de Informação:** os Colaboradores e Órgãos Sociais que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros em proveito próprio;
- ◆ **Sustentabilidade:** a sustentabilidade é encarada como sendo uma responsabilidade partilhada por todos os Colaboradores;
- ◆ **Conflito de Interesses:** os Colaboradores e Órgãos Sociais não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade de se absterem de intervir nos processos atrás mencionados, todos os Colaboradores deverão informar o respetivo superior hierárquico sobre a existência dessas ligações;
- ◆ **Não Concorrência:** os Colaboradores e Órgãos Sociais não se podem envolver em atividades que concorram com as desenvolvidas pelas empresas do Grupo Parras.

Brindes e Ofertas Comerciais

Os Colaboradores e Órgãos Sociais não devem aceitar, para benefício próprio, bens, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual superior a 100€ (incluindo presentes de Natal), de Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou de qualquer outra entidade individual ou coletiva que tenha, tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com o Grupo Parras. Se se tornar impossível a sua não-aceitação ou devolução, a oferta deve reverter para propriedade da empresa, devendo o Colaborador entregá-la ao Departamento de Recursos Humanos, que a encaminhará para o destino mais apropriado como, por exemplo, associações sem fins lucrativos ou similares.

A restrição anterior não se aplica às ofertas ou pagamentos de bens ou serviços, tais como viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por terceiros ao Colaborador por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse do Grupo Parras. Estas exceções devem ser previamente comunicadas ao superior hierárquico.

A oferta de bens a qualquer entidade externa, realizada por um Colaborador do Grupo Parras, só é admissível desde que, cumulativamente, seja efetuada em nome da empresa, esteja relacionada com a sua atividade e corresponda aos usos ou às práticas habituais do setor, devendo ser previamente aprovada pelo respetivo superior hierárquico.

É proibida a oferta ou recepção, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais.

Proteção dos equipamentos e património

Cada colaborador deve ser responsável por zelar os equipamentos de trabalho que utiliza.

Os equipamentos e património do Grupo Parras são para uso exclusivamente profissional sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de outros.

Os Colaboradores devem ter um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de sinistros e não ponha em risco os ativos da empresa.

Os Colaboradores devem cuidar dos recursos financeiros da empresa com grande diligência, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido.

Acionistas

O Grupo Parras compromete-se a maximizar a criação de valor para os seus acionistas cumprindo os valores definidos.

A informação financeira e de gestão espelhará de forma fiel e verdadeira a situação patrimonial, os resultados e responsabilidades do Grupo.

O Grupo Parras assegura o respeito pela proteção e o não uso abusivo da informação privilegiada exigindo que os seus Colaboradores cumpram as normas em vigor.

Fornecedores

Todas as decisões da empresa relativas aos relacionamentos com clientes e com fornecedores serão sempre tratadas de forma imparcial e livre de quaisquer preconceitos.

O grupo age sempre com lealdade e boa fé nas relações com os seus parceiros, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objetiva com vista à manutenção de uma relação de confiança.

Autoridades Públicas

O Grupo Parras tem uma atitude cooperante com autoridades públicas e comunidades locais, pautada por regras de transparência e independência, com inteira disponibilidade e abertura para o melhoramento da envolvente legal dos seus negócios.

Comunidade

O Grupo Parras tem um elevado respeito pela comunidade e uma preocupação constante com a sua responsabilidade social.

O Grupo organiza frequentemente eventos voluntários que promovem o bem estar dos outros, nomeadamente através do apoio a instituições sem fins lucrativos. Exemplo disso são os eventos de Team Building Social levados a cabo anualmente – Parras - Gestos que marcam.

São momentos únicos de partilha e envolvimento em que os colaboradores têm a oportunidade de ajudar os outros e fomentar o espírito de equipa.

Concorrentes

Os nossos concorrentes devem ser tratados com respeito e não devemos utilizar formas ofensivas ou desleais para mencioná-los.

Comunicação Externa

O Grupo Parras implementa uma política de comunicação rigorosa, pautada por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social, salvaguardando o sigilo e preservação de informação confidencial dentro dos interesses da empresa.

Ambiente

O Grupo Parras preocupa-se com o meio ambiente e todos os colaboradores deverão ter este cuidado respeitando qualquer pessoa ou empresa da comunidade e evitando desperdícios e atos que afetem o ambiente.

Em resumo devemos:

- ◆ **REDUZIR**
- ◆ **REUTILIZAR**
- ◆ **RECICLAR**
- ◆ **RESPEITAR**

A atitude correta de todos é parte fundamental na prevenção ambiental para se atingir a necessária qualidade de vida, pessoal, profissional e social.

Aplicação

Código de Ética e Conduta

De forma a garantir o acompanhamento e a observância do Código de Ética e de Conduta, o Grupo Parras, delegou as seguintes funções ao Departamento de Recursos Humanos:

- ◆ Fomentar a existência dos meios de divulgação do Código de Ética e de Conduta junto dos seus destinatários;
- ◆ Apreciar e responder a questões que lhe sejam submetidas pelos membros dos Órgãos Sociais das sociedades do Grupo, bem como as que, sendo da sua competência, lhe sejam remetidas por Colaboradores, parceiros ou terceiros, endereçando as recomendações que entender adequadas à natureza do caso;
- ◆ Verificar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, assegurando-se de que os mesmos observam as normas legais, designadamente em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da inexistência de represálias sobre participantes - para isso foram criadas as “caixas de correio” de reclamações internas disponíveis nas várias instalações do Grupo Parras.

Nestas “caixas de correio” deverão ser denunciados os seguintes atos inadmissíveis ao abrigo do Código de Ética e Conduta do Grupo Parras:

- ◆ Desonestidade
- ◆ Fraude
- ◆ Suborno
- ◆ Corrupção
- ◆ Atividade ilegal
- ◆ Conflitos de interesse
- ◆ Roubo
- ◆ Assédio
- ◆ Discriminação
- ◆ Ações que ponham em risco a saúde, a segurança e o ambiente

A todas as reclamações será dado o devido tratamento criando medidas que as evitem ou extingam.

A recepção e tratamento das reclamações e queixas, como instrumento de institucionalização de audição e aferição do ambiente de trabalho nas empresas do Grupo Parras, concretizar-se-á nos seguintes termos:

- ◆ Tratamento e registo das reclamações e queixas;
- ◆ Verificação semanal da existência de reclamações / queixas e opiniões nas caixas disponíveis.
- ◆ As reclamações e queixas recepcionadas serão objeto de registo no Departamento de Recursos Humanos, onde será criado um Dossier atribuindo uma sequência de números a cada reclamação/queixa.

Após o registo, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- a) Análise da reclamação ou queixa pelo Departamento de Recursos Humanos;
- b) Caso na reclamação ou queixa a situação identificada seja referente a algum departamento em concreto o assunto deverá ser transmitido a esse departamento;
- c) No prazo de 30 dias o Departamento de Recursos Humanos deverá adotar medidas corretivas para tratamento da reclamação / queixa;
- d) Caso o reclamante se identifique ser-lhe-á dada uma resposta por escrito ou através de reunião no prazo máximo de 30 dias;
- e) As reclamações / sugestões não têm de ter identificação do reclamante, apenas o terão se este o entender. No caso em que o reclamante decida identificar-se apenas o Departamento de Recursos Humanos terá conhecimento dos seus dados não os divulgando a terceiros.

As reclamações e queixas deverão ser colocadas nas “caixas de correio” disponíveis nos locais de área social / copa e hall de entrada dos vestiários.

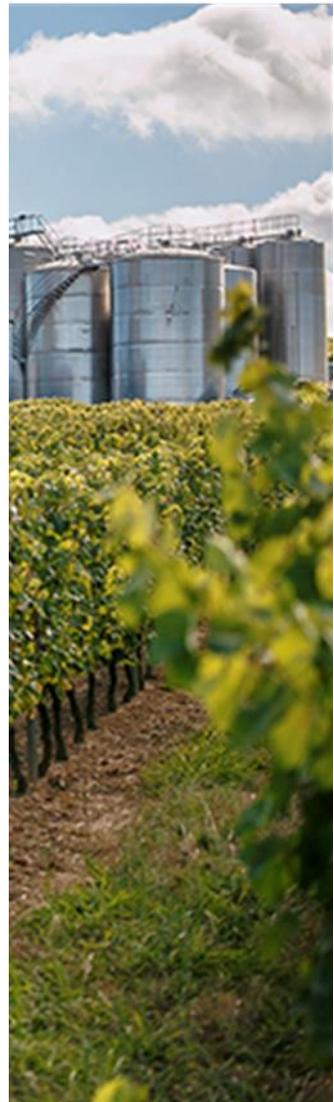
As reclamações e queixas deverão ser redigidas, de forma clara, objetiva e concisa, descrevendo os factos que motivam a reclamação e, se possível, indicando/sugerindo a solução ou ação corretiva considerada oportuna, poderá ser utilizado o impresso próprio para registo da mesma.

Anualmente o número de reclamações e respetivo tratamento será divulgado no relatório de reclamações e queixas que será colocado no Portal RH.

Grupo Parras

Juntos somos melhores e sabemos que se é para ir, vamos todos!

Trabalhamos em equipa, somos humanos e colocamos qualidade e rigor em tudo o que fazemos.



Grupo Parras

Direção de RH,
Contabilidade,
Auditoria e Controlo
Grupo Parras

Contactos

—
geral@parras.pt
parras.wine

